

No dia 29 de Setembro de 1891 reunidos os directores abaixo assignados foram apresentados os prospectos de contracto para Agentes Geraes e Agentes Solicitadores de seguros do Banco Vitalicio e com a forma seguinte:

Contracto celebrado no Rio de Janeiro, de
de entre o Banco Vitalicio do Brazil e o Sr.
para Agente do mesmo Banco sob as condições seguintes:

1.º — O Banco Vitalicio do Brazil nomea o dito Sr. S. na qualidade de Agente Geral para o districto com o fim de solicitar seguros de vida d'accordo com o prospecto do Banco; e o dito Agente, de sua parte, aceita trabalhar exclusivamente para o Banco Vitalicio e empregar todos seus esforços para adiantar os interesses do Banco.

2.º — Em compensação de seus trabalhos o Banco pagaria ao dito Agente uma commissão sobre a primeira prestação annual paga dos seguros feitos pelo seu intermedio conforme a escala seguinte a saber:

Seguros Ordinario de Vida	50%
" " " " de 20 pagamentos	50%
Notas de 20 pagamentos	50%
Seguro Ordinario de Vida de 15 pagamentos	40%
Notas de 15 pagamentos	35%
Ordinario de Vida de 10 pagamentos	35%
Notas de 10 pagamentos	30%

Fica entendido que estas commissões só são pagaveis sobre as prestações emboladas pelo Banco, não tendo o dito Agente direito algum de cobrar commissões sobre os seguros que caducarem pelo facto de não ter pago o segurado a primeira prestação, ou que fiquem annullados por resolução da Directoria.

3.º — O dito Agente nomearia os seus sub. Agentes que se entenderão directamente com elle com referencia aos assumptos de seguros e aos pagamentos das suas commissões e das suas por conta exclusiva do dito Agente; o dito Agente submite

ria a Directoria do Banco as nomeações de seus sub. Agentes para sua approvação ou rejeição considerando, consultando os interesses do Banco sem que este facto em nada implique responsabilidade alguma do Banco com os ditos sub. Agentes que somente são empregados do dito Agente.

4.^o O Agente Geral em nenhum caso pode com promessas ou convenios alterar as regras estipulações ou privilegios impressos nas tarifas prospectos Apolices ou nos pedidos impressos do Banco, nem pode de maneira alguma comprometter o Banco nem reter o seguro de qualquer compromisso contratado com o Banco.

5.^o Nos casos que a Directoria considere necessario, ou que o reclamem os interesses do Banco, pode em qualquer e a todo tempo nomear um segundo Agente Geral no mesmo districto, sem que por isso tenha o dito Agente a reclamar causa alguma contra o Banco.

6.^o O dito Agente fica em todo tempo directa e pessoalmente responsavel, como depositario e sob todas as condições legais que regulam a situação juridica dos depositarios, por todos os valores pertencentes ao Banco que passou por suas mãos; assim como por todo documento, ou livros em seu poder.

7.^o O Banco accorda em adiantar ao dito Agente em qualidade de emprestimo por conta das commissões a realizar, uma mensalidade ate a quantia de 100.000 que serao deduzidos das commissões feitas ficando com o direito de cobrar qualquer saldo que ficar a debito do dito Agente.

8.^o Este contracto durara por espaço de _____ a contar desde esta data. ate o _____ podendo ambos as partes contractantes terminal a arizando a outra por escripto com _____ mezes de anticipação.

Em prova e fe' do fiel cumprimento d'este contracto firmam ambas as partes dois d'um theor e para mais si effecto data ut supra.

Ilmo Snr.

Rio de Janeiro de 1891.

Senhor,

Pela presente fica o Snr. authorizado a solicitar seguros d'accordo com as condições estabelecidas nas nossas prospectos como Agente Solicitador, d'esta Sociedade.

Em compensação dos seus serviços este Banco dar-lhe ha uma commissão segundo o plano seguinte, sobre as primeiras prestações pagas dos seguros feitos por seu intermedio, a saber:

Seguro Ordinario de Vida	25%
" " " " de 20 pagamentos	25%
Jotaes de 20 pagamentos	25%
Seguro Ordinario de Vida de 15 pagamentos	20%
Jotaes de 15 pagamentos	15%
Seguro Ordinario de Vida de 10 pagamentos	15%
Jotaes de 10 pagamentos	10%

Sobre as demais combinações de seguros a commissão será por convenção especial.

Fica entendido que o Snr. dedicar-se ha a trabalhar pelo Banco e empregara todos os seus esforços para adiantar os interesses d'elle.

Em consideração ao acima dito, terá o direito de receber mensalmente a quantia de () como adiantamento por conta da commissão a realizar tendo sempre este Banco a faculdade de deixar sem effeito as estipulações da presente no caso que assim julgar conveniente.

De V. Exa. Affo.

~~O tendo sido approvado decidio-se que fosse enviado desde já ao nosso Agente em S. Paulo o Coronel Augusto Frei da Silva Ramos, em duplicata, de modo elle deva~~

um assignado como reconhecimento das condições de sua
nomeação. Nada mais havendo, a tractar foi encerrada
a sessão e assignado, approvada esta acta.